### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2002 —

"Dá nova defii	nição ao	Perimetro	Urba-
no do Distrito	Sede do	Município	de Pi-
rassununga e	determin	na outras	provi-
dências"			

# A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O perímetro urbano da cidade de Pirassununga passa a obedecer a seguinte delimitação: parte do marco "0", localizado na margem esquerda da Rodovia SP 330 sentido Pirassununga - Ribeirão Preto, confluência com a margem direita da Rodovia SP 225 sentido Pirassununga - Analândia, daí segue pela margem direita da Rodovia SP 225 sentido Pirassununga -Analândia até a distância de 200 metros na paralela com a SP 330, onde encontra o marco "01", daí deflete à direita e segue paralelamente à Rodovia SP 330, distando 200 metros da margem esquerda da mesma, no sentido Pirassununga - Ribeirão Preto, com a distância de 6.227,08 metros até encontrar o marco "02", junto à divisa de propriedades ali existentes; daí deflete à esquerda com a distância de 184,00 metros, pela divisa das propriedades ali existentes, até encontrar o marco "03"; daí deflete à direita pela divisa das propriedades ali existentes, até encontrar o marco "04" situado a 200,00 metros da margem esquerda da Rodovia SP 330 sentido Pirassununga - Ribeirão Preto; daí deflete à esquerda paralelamente a margem esquerda da Rodovia SP 330 sentido Pirassununga -Ribeirão Preto, até encontrar o marco "05", situado na confluência com a estrada municipal PNG 070, margem direita, sentido bairro - cidade; daí deflete à direita pela referida estrada municipal PNG 070, até encontrar o marco "06", no cruzamento com a rodovia SP 330; daí segue acompanhando a estrada municipal PNG 070 até encontrar o marco "07", confluência com a margem esquerda do Ribeirão Laranja Azeda; daí deflete à esquerda, seguindo o curso do referido Ribeirão a jusante pela sua margem esquerda, até encontrar o marco "08", no cruzamento da Rua Duque de Caxias: daí deflete à esquerda, seguindo pela referida rua, até encontrar o marco "09", junto à margem esquerda da estrada municipal PNG 153; daí deflete à esquerda, acompanhando a referida es-

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

trada municipal PNG 153, confrontando com a Prefeitura do Campus Administrativo de Pirassununga – USP - Universidade de São Paulo, com a distância de 349,40 metros, até encontrar o marco "10"; daí deflete à direita, na divisa das propriedades ali existentes, na distância de 1.279,17 metros, até encontrar o marco "11"; daí deflete à direita, pela divisa das propriedades ali existentes com distância de 498,03 metros, até encontrar o marco "12", onde encontra com a estrada estadual SP 328, em frente à Rua Higino Baladore, do Jardim das Laranjeiras, margem esquerda da referida rodovia, sentido Pirassununga - Porto Ferreira; daí segue pela margem esquerda da referida rodovia até o final da divisa do loteamento Jardim das Laranjeiras; daí com a distância de 469,68 metros encontra o marco "13"; daí deflete à direita, pela divisa das propriedades ali existentes, com a distância de 787,90 metros, até encontrar o marco "14"; daí deflete à direita pela divisa das propriedades ali existente com distância de 175,35 metros, até encontrar o marco "15" situado na divisa do Jardim das Laranjeiras; daí deflete à esquerda pela divisa das propriedades ali existentes, com a distância de 248,10 metros, até encontrar o marco "16"; daí deflete à direita pela divisa das propriedades ali existentes, com a distância de 106,88 metros, até encontrar o marco "17"; daí deflete à esquerda pela divisa das propriedades ali existentes, com a distância de 279,36 metros, até encontrar o marco "18"; daí deflete à direita com a distância de 133,31 metros, até encontrar o marco "19"; daí deflete à direita pela divisa das propriedades ali existentes, com a distância de 551,00 metros, até encontrar o marco "20", situado na divisa do Jardim das Laranjeiras; daí deflete à esquerda confrontando com o Jardim das Laranjeiras até encontrar o marco "21"; daí deflete à direita confrontando com Jardim das Laranjeiras até encontrar o marco "22", junto à divisa do Jardim São Lucas; daí deflete à esquerda, confrontando com as divisas dos Jardins São Lucas, Redentor e São Valentim até encontrar o marco "23"; daí segue pelo desenvolvimento de curva com a distância de 1.321,52 metros até encontrar o marco "24" situado na confluência com o Córrego Andrézinho, formado por um arco de raio de 1.463,54 metros, cujo centro do raio, é o ponto em que a Rua José Parisi no seu percurso deflete à esquerda, o ângulo central é igual a 51°44'09" e a tangente possui a distância de 709,65 metros, confrontando do marco "23" ao marco "24" com diversas propriedades ali existentes; daí deflete à esquerda, confrontando com as propriedades ali existentes com a distância de 2,714,42 metros até encontrar o marco "25", situado na margem direita da Rodovia SP 225, sentido Pirassununga - Aguaí, daí segue pelo desenvolvimento de curva com a distância 190,438 metros, formado por um arco de raio de 85,00 metros, com o ângulo central de 128º22'06" e a tan-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

gente de 175,707 metros, até encontrar o marco "26" situado na margem direita da Rodovia SP 225 Pirassununga – Analândia; daí segue pela margem direita da Rodovia Estadual SP 225, sentido Pirassununga – Analândia com a distância de 1.349,38 metros até encontrar o marco "27"; situado à margem direita da Rodovia SP 225, confluência com a Rua Martimiano dos Santos; daí segue pela margem direita da referida Rodovia SP 225 Pirassununga – Analândia, com a distância de 776,33 metros até encontrar o marco "28"; daí segue pelo desenvolvimento de curva com a distância de 304.811 metros, formado por um arco de raio de 741,777 metros, com o ângulo central de 23°32'38" e a tangente de 154,587 metros, até encontrar o marco "29" situado na margem direita da Rodovia SP 225 Pirassununga – Analândia, divisa com a estrada municipal PNG 040; daí segue pela margem direita da Rodovia SP 225, com a distância de 2.208,749 metros até encontrar o marco "0", inicial desta descrição, fechando assim essa poligonal do perímetro urbano desta cidade", em conformidade com a planta anexa, que faz parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2° As estradas municipais que estiverem contidas dentro do perímetro urbano definido no artigo anterior, serão definidas como ruas ou avenidas, observadas as larguras mínimas especificadas na Lei Complementar nº 007/93, de 1° de Julho de 1.993.

Art. 3º Na aprovação de propostas para estudos de parcelamento urbano, terão preferência as áreas anexadas ou próximas às já urbanizadas, de modo a elidir custos da Municipalidade com a extensão da infra-estrutura.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que lhe forem contrárias.

Pirassununga, 22 de agosto de 2002.

- JOÃO CARLOS SUNDFELD

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA. Secretário Municipal de Administração. laza/.